

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975 DE 1º DE JUNHO DE 2020**

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.



**EMENDA Nº de 2020 - CM**

Inclua-se no art. 9º a seguinte alteração à Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020:

Art. 7º-A. As operações de crédito realizadas nos termos desta Lei terão carência de doze meses para a sua quitação após o encerramento do período de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e prazo de pagamento de trinta e seis meses a sessenta meses.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 975/2020 institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.

A MPV faz alterações na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 (que institui o Pronampe). Contudo, ainda se faz necessário o aperfeiçoamento para prever um período, após o encerramento do período de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, para que o microempresário possa se recuperar e financiar o pagamento. Assim, propomos uma carência de 12 meses e um prazo de financiamento de 36 meses a 60 meses.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**  
REDE/AP

